



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
(LEI Nº 09 DE 20 DE AGOSTO DE 2018)

**PARECER CGM**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

**COMPETÊNCIA: 01/2026**

Atendidas as exigências previstas na lei que regulamenta a matéria, à Controladoria Geral do Município recebe, do *Poder Executivo Municipal*, a Prestação de Contas de **janeiro/2026**, seguindo as suas respectivas competências, para bem apresentar e emitir parecer, em conformidade com o art. 13, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa nº. 05/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme abaixo:

**DA CONSULTA E SEU OBJETO**

Ao examinar os autos verificou-se a prestação de todos os documentos, a utilização dos recursos e o acompanhamento dos empenhos para pagamento dos repasses. Assim sendo, a controladoria tomou conhecimento que os registros contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para a prestação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais.

**MEU PARECER**

*De análise dos documentos apresentados, considerando que a referida prestação de contas atende as normas da LEI Nº 4.320/64 e LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, quanto ao processamento e procedimento orçamentário, financeiro e patrimonial, leve-me a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.*

Tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado na referida prestação de contas que é pela regularidade de gestão, praticada pelo gestor responsável, no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, sem prejuízo do encaminhamento das considerações aqui presentes para conhecimento e providência da entidade.

**Boqueirão do Piauí, 25 de fevereiro de 2026.**

**ANDREIA DA SILVA SOUSA**

CPF: 035.797.313-51

*Controladora Geral do Município de Boqueirão do Piauí*